



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

Edital de Pregão Presencial objetivando a Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.851/0001-51, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Salvalaggio**, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, **COMUNICA**, aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico**, conforme descrito abaixo no Item 1 – DO OBJETO. Os envelopes de nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser entregues, para o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no Setor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede administrativa deste Município, sito à Avenida Dos Imigrantes, nº 037, Centro, cidade de São Jorge/RS, CEP 95.365-000. O credenciamento para participar do presente processo licitatório deverá ser feito até o horário de início do certame. O início dos trabalhos da presente licitação, está marcada para o dia **11 de julho de 2023, às 09:00 horas**, onde serão recebidos os envelopes de nº 01 PROPOSTA e envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1 - DO OBJETO: A Licitação objetiva a **Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico**, conforme descrição constante na tabela abaixo:

Item	Quant.	Especificação do material	Unidade
1	100	Adaptador de PVC 25mm com rosca	Un
2	100	Adaptador de PVC 32mm com rosca	Un
3	100	Adaptador de PVC 40mm com rosca	Un
4	80	Adaptador de PVC 50mm com rosca	Un
5	80	Adaptador de PVC 60mm com rosca	Un
6	50	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido 175g, com pincel	Un
7	200	Anel vedação de borracha para hidrômetro	Un
8	3	Arco Com Serra Manual Aço, para cortar ferro, metal e plástico.	Un



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

9	60	Bucha de redução soldável 50mm X 40mm	Un
10	1	Caixa de Água de fibra com capacidade de 10.000 litros, com tampa.	Un
11	40	Canaleta para fio de luz. 20mm x 12mm, com adesivo	Un
12	50	Curva de PVC 90° 25mm soldável	Un
13	50	Curva de PVC 90° 32mm soldável	Un
14	50	Curva de PVC 90° 40mm soldável	Un
15	50	Curva de PVC 90° 50mm soldável	Un
16	50	Curva de PVC 90° 60mm soldável	Un
17	3	Disjuntor 100A trifásico.	Un
18	200	Fio de luz flexível Pvc 1x25mm, cor azul.	M
19	200	Fio de luz flexível Pvc 1x25mm, cor Preta.	M
20	100	Fio de luz flexível Pvc 1x35mm, cor azul.	M
21	100	Fio de luz flexível Pvc 1x35mm, cor Preta.	M
22	200	Fio de luz trifásico PP 4mm.	M
23	20	Fita alta fusão 19mm X 10m	Un
24	100	Fita veda rosca 18mm X 10m	Un
25	100	Folha de lixa grão 80 para cano PVC, com dimensões de 225x275mm	Un
26	50	Hidrômetro	Un
27	20	Interruptor duplo com tomada de embutir, na cor branca	Un
28	20	Interruptor duplo de embutir, na cor branca	Un
29	20	Interruptor duplo externo.	Un
30	20	Interruptor simples com tomada de embutir, na cor branca	Un
31	20	Interruptor simples de embutir, na cor branca	Un
32	20	Interruptor simples externo.	Un
33	20	Interruptor triplo de embutir, na cor branca	Un
34	100	Joelho de PVC 25mm soldável	Un
35	50	Joelho de PVC 45° 25mm soldável	Un
36	100	Joelho de PVC soldável 25mm para ¾ com bucha latão	Un
37	100	Joelho de PVC soldável 25mm por ½ com bucha latão	Un
38	50	Kit cavalete de PVC 25mm modelo Corsan.	Un



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

39	30	Lamina de serra manual para cortar ferro, metal e plástico.	Un
40	80	Lâmpada de led 15w, base E27.	Un
41	80	Lâmpada de led 20w, base E27.	Un
42	150	Lâmpada de led, ultra bulbo 100w, base E40, 6.500K	Un
43	120	Lâmpada tubular (fluorescente) de led, 1.20m, 18w.	Un
44	60	Luva de PVC 20mm soldável	Un
45	200	Luva de PVC 25mm soldável	Un
46	60	Luva de PVC 32mm com anel	Un
47	200	Luva de PVC 32mm soldável	Un
48	60	Luva de PVC 40mm com anel	Un
49	100	Luva de PVC 40mm soldável	Un
50	60	Luva de PVC 50mm com anel	Un
51	100	Luva de PVC 50mm soldável	Un
52	60	Luva de PVC 60mm com anel	Un
53	100	Luva de PVC 60mm soldável	Un
54	60	Luva de PVC com redução de 25mm X 20mm soldável	Un
55	60	Luva de PVC com redução de 32mm X 25mm soldável	Un
56	60	Luva de PVC com redução de 40mm X 32mm soldável	Un
57	60	Luva de PVC com redução de 60mm X 50mm soldável	Un
58	150	Luva de redução bucha de latão soldável com rosca PVC 25mmx1/2"	Un
59	150	Luva de redução bucha de latão soldável com rosca PVC 25mmx3/4"	Un
60	50	Luva galvanizada 32mm	Un
61	70	Luva galvanizada 40mm	Un
62	30	Luva galvanizada 50mm	Un
63	120	Painel de led sobrepôr, tamanho 285mm X 285mm, 24w, 6500k, branca.	Un
64	30	Pasta lubrificante para tubo de PVC com no mínimo 400 gramas	Un
65	100	Registro 20mm, com rosca externa nos dois lados	Un
66	150	Registro 25mm, com rosca externa nos dois lados	Un



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

67	60	Registro de PVC esfera 20mm soldável	Un
68	60	Registro de PVC esfera 32mm soldável	Un
69	80	Registro de PVC esfera 40mm soldável	Un
70	50	Registro de PVC esfera 50mm soldável	Un
71	50	Registro de PVC esfera 60mm soldável	Un
72	20	Sensor de presença para lâmpadas, de parede embutido.	Un
73	50	Soquete de porcelana para luminária, base E27.	Un
74	60	Tee de PVC 25mm para 1/2 com rosca	Un
75	60	Tee de PVC 25mm para 3/4 com rosca	Un
76	60	Tee de PVC 25mm soldável	Un
77	50	Tee de PVC redução 32mm X 25mm soldável	Un
78	50	Tee de PVC redução 40mm X 25mm soldável	Un
79	50	Tee de PVC redução 50mm X 25mm soldável	Un
80	50	Tee de PVC redução 60mm X 25mm soldável	Un
81	50	Tee soldável de 25mm	Un
82	50	Tee soldável de 32mm	Un
83	50	Tee soldável de 40mm	Un
84	50	Tee soldável de 50mm	Un
85	50	Tee soldável de 60mm	Un
86	50	Tomada de embutir, na cor branca	Un
87	50	Tomada externa.	Un
88	100	Torneira de PVC preta 1/2"	Un
89	50	Tubo de água de aço galvanizado 32mm, 6 metros.	Un
90	70	Tubo de água de aço galvanizado 40mm, 6 metros.	Un
91	30	Tubo de água de aço galvanizado 50mm, 6 metros.	Un
92	100	Tubo de água de PVC 20mm soldável, 6 metros.	Un
93	150	Tubo de água de PVC 25mm soldável, 6 metros.	Un
94	150	Tubo de água de PVC 32mm soldável, 6 metros.	Un
95	150	Tubo de água de PVC 40mm soldável, 6 metros.	Un
96	100	Tubo de água de PVC 50mm soldável, 6 metros.	Un
97	100	Tubo de água de PVC 60mm soldável, 6 metros.	Un
98	150	União de PVC de 25mm soldável	Un
99	150	União de PVC de 32mm soldável	Un



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

100	150	União de PVC de 40mm soldável	Un
101	100	União de PVC de 50mm soldável	Un
102	100	União de PVC de 60mm soldável	Un
		VALOR TOTAL	

1.1 – O quantitativo informado é mera estimativa de consumo e a aquisição será realizada **de acordo com as necessidades do Município de São Jorge/RS**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.2 - A empresa vencedora do certame terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do município, conforme solicitação do mesmo, os quais deverão ser entregues, em até dez (10) dias a contar da solicitação.

1.3 - DA PARTICIPAÇÃO: Podem participar da presente licitação as empresas que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3.1 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

1.3.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.3.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Jorge.

1.3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.3.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Jorge.

1.3.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

1.3.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

1.3.2.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, ou outro que contenha foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento no ato do credenciamento **apresentando declaração de enquadramento como ME/EPP** assinada pelo responsável contábil, conforme modelo Anexo VI, bem como deverá apresentar **Certidão Expedida pela Junta Comercial** (art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007¹).

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º **01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

¹Art. 8º A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **PREFERENCIALMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (**modelo Anexo I**);

b) É obrigatório indicar a marca dos produtos, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

c) o sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa.

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.3.

5.1.2 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54 - 3271 1112) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.1.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:



5.2.1. Na proposta de preço deverá ser indicado o valor unitário e total para cada item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação, podendo o pregoeiro estabelecer lances mínimos permitidos.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. A diferença entre cada lance será definida entre os participantes e equipe de apoio, em cada item.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por item comparando-o com os valores consignados no Item 1 - Do Objeto, decidindo motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) e Alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a abertura do presente certame;

j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo VII) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

8.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - O contrato a ser formalizado entrará em vigor no dia de sua assinatura e vigorará por 12 (doze meses), ou enquanto houver produto a ser entregue, podendo ser prorrogado nos termos legais.

9.4 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



11 – DA ENTREGA DOS ITENS E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, através de seu representante legal, para proceder a assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame.

11.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 Caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Município, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que nela constará as quantidades, data e o local que os materiais devem ser entregues.

11.5 O contratado deverá descarregar os materiais no local indicado. O Município não disponibilizará nenhum tipo de maquinário ou mão de obra para o descarregamento.

11.6 Não haverá número mínimo de pedidos, tampouco quantidades mínimas ou máximas a cada pedido durante a vigência contratual.

11.7 O prazo máximo para a entrega, contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias.

11.8 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – A licitante CONTRATADA, deverá apresentar nota fiscal atinente aos produtos entregues. De posse dessa o Município realizará o pagamento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.2 - Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

12.3 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

12.4 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelos(as) contratados(as), no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

12.5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.5.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da dotação Orçamentária, do exercício financeiro de 2023.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA RESCISÃO:

15.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

15.2 – Poderá ser rescindido o contrato, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da lei fed. 8.666/93;

15.3 – Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

15.4 – Também poderá ser rescindido o contrato, por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela CONTRATANTE, após decorridos 90 dias de atraso;

15.5 – A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer informação ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Jorge, setor de licitações, sito à Avenida Dos Imigrantes, nº 037 pelo telefone (54) 3271-1112 horário de expediente.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Jorge, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Administração/ Contratante.

16.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

DANILO SALVALAGGIO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 016/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					

A empresa situada na rua, nº propõe efetuar os serviços referentes ao Edital de Pregão presencial nº 016/2023, pelo valor unitário exposto acima, tendo esta proposta a validade de 60 (sessenta dias), contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

Assinatura:
Nome:
RG/CPF:
Cargo:
Nome da Empresa
CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 016/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2023 que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o edital.

Local e Data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 016/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____ de _____ de _____

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
por _____ intermédio de _____ seu representante legal,
Sr.(a). _____, portador do CPF nº _____
_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

Nome:
CRC:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____ empresa
_____, inscrita no
CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através de seu Responsável
Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

assinatura



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2023, O Município de São Jorge, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC sob nº 91.566.851/0001 – 51, com sede na Av. Daltro Filho, 901, neste Município de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG da SSP/RS nº 2039814765, inscrito no CPF sob nº _____, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento, e na melhor forma de direito, tem justo e Contratado o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 070/2023, modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, julgado em _____, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico e hidráulico, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



1					
2					

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), em que cotou menor preço, conforme a descrição dos itens no processo licitatório.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA, apresentará a nota fiscal dos produtos entregues. De posse dessa o Município realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção

DO REAJUSTAMENTO, DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Oitava: O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA

Cláusula Nona: A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, através de seu representante legal, para proceder a assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Cláusula Décima: A recusa injustificada do licitante vencedor em o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Cláusula Décima Primeira: Caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Cláusula Décima Segunda: Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

Cláusula Décima Terceira: Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Município, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que nela constará as quantidades, data e o local que os materiais devem ser entregues.

Cláusula Décima Quarta: O contratado deverá descarregar os materiais no local indicado. O Município não disponibilizará nenhum tipo de maquinário ou mão de obra para o descarregamento.

Cláusula Décima Quinta: Não haverá número mínimo de pedidos, tampouco quantidades mínimas ou máximas a cada pedido durante a vigência contratual.

Cláusula Décima Sexta: O prazo máximo para a entrega, contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias.

Cláusula Décima Sétima: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Oitava: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses ou enquanto houver produto a ser entregue, podendo ser prorrogado nos termos legais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula Décima Nona: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições do presente processo licitatório.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Cláusula Vigésima: A CONTRATADA obrigasse ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados a terceiros e ao Município decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos. Sendo que, a CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade as leis, regulamentos e determinações dos órgãos competentes, cabendo a CONTRATADA a promoção de correções que se apresentarem necessárias.

Cláusula Vigésima Segunda: No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, civis e criminais apuradas pela Justiça comum, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

Cláusula Vigésima Terceira: A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Cláusula Vigésima Quarta: Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 5 (cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.

IV - Quando comprovado que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

Cláusula Vigésima Quinta: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Cláusula Vigésima Sexta: As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Vigésima Sétima: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Vigésima Oitava: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Nona: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Trigésima: Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Trigésima Primeira: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, também as causas enumeradas no art. 78, seus incisos parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Trigésima Segunda: A Secretaria Municipal de Obras, Serviços viários e trânsito, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização do presente contrato.

Cláusula Trigésima Terceira: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e,
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Trigésima Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2023, anexadas ao processo licitatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FORO

Cláusula Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem às partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS, aos ____ dia do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____